

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 5/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO - SESI-DR/MT.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ n. 03.353.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, s/n., nesta cidade de Cuiabá, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 7.388.085-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 012.075.878-42, com endereço comercial acima mencionado, doravante denominado COOPERANTE; e do outro lado o SESI-DR/MT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DEPARTAMENTO REGIONAL **DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ 03.819.157/0001-31, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, Cuiabá/MT, representado neste ato por sua Superintendente Regional, Sra. LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 474.174.201-68 e portadora do RG n.º 522.099-8 SSP/MT, doravante denominada COOPERADA, celebram entre si o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, aplicando-se as cláusulas e condições a sequir apresentadas com fundamento nas legislações específicas a respeito.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Parceria Econômica tem por objeto a união de







#### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

esforços entre o SESI DR MT e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para oferta de assessoria em segurança e saúde no trabalho ao atendimento dos requisitos de prevenção da COVID-19 recomendado pela Organização Mundial da Saúde – OMS de forma a garantir a qualidade de vida, saúde e segurança dos servidores e prestadores de serviços lotados na sede do TJMT durante o retorno das atividades laborais.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. As ações do presente Termo executadas pelas Unidades Operacionais SESI Cuiabá e Várzea Grande, representado por seus respectivos Gerentes.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO

**3.1**. Para efetivação deste instrumento constitui-se uma comissão de execução composta por um representante de cada parte, assim representadas:

### Cooperante:

Sr. **Eduardo Lobo Figueiredo –** Chefe de Divisão de Manutenção – matricula 3367 – Fiscal e o Sr. **Roberto Cyríaco da Silva** – Coordenador de Infraestrutura – matricula 750 – Fiscal Substituto;

### Cooperado:

**Sra. Adriana Terçariol Marques dos Reis** - Coordenadora de Saúde e Segurança - Tecnologia, Saúde e Segurança

**Primeiro** - Os membros da Comissão se reunirão quando for necessária, na sede dos parceiros, ocasião em que serão debatidas as matérias relativas às suas atribuições, elaborando-se atas e relatórios com as conclusões, em 02 (duas) vias, uma para cada parte, quando necessário.

D

Parágrafo Segundo: Compete à Comissão de Execução:





- a) Estimular ações, somando e convergindo esforços com vistas à consecução do objeto;
- b) Divulgar as atividades previstas no presente instrumento;
- c) Zelar pelo bom andamento da execução do objeto;
- d) Manter permanente intercâmbio de informações de interesse mútuo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

**4.1.** Anexo a Presente Parceria Econômica e dele parte integrante, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos termos acatam os parceiros e se comprometem a cumpri-lo.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1.** O presente TERMO terá vigência de 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que comum acordo entre as partes, se necessário.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESI DR-MT:

- a) Realizar visitas técnicas nas dependências do TJMT, para levantamento de fatores de riscos, inclusive com coleta de imagens se necessário, para elaboração das ações pactuadas no objeto desta parceria, nas datas acordadas;
- **b)** Realizar a entrega do Plano de Contingenciamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura desta parceria;
- c) Certificar o TJMT com o selo "Trabalho Seguro" caso tenha cumprido com todas as recomendações contidas no Plano de Contingenciamento.







#### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

# CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO:

- a) Indicar formalmente um servidor para assumir a responsabilidade pelo Termo de Parceria com o SESI/MT, inclusive, para acompanhar os profissionais do mesmo nas atividades realizadas nas dependências do TJMT e por todas as providências que lhe couberem para perfeita execução dos termos desta parceria;
- b) Colocar à disposição do SESI/MT, quando as ações previstas no objeto forem realizadas nas instalações do parceiro a infraestrutura necessária;
- c) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos danos ocasionados por seus servidores ou terceiros nos equipamentos do SESI/MT utilizados na execução do objeto pactuado, quando utilizado;
- **d)** Comunicar com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao SESI/MT a desistência ou alteração na programação do objeto desta parceria;
- e) Permitir o acesso dos profissionais do SESI/MT na sede d TJMT visando à obtenção de informações e, se necessário.

### CLAUSULA OITAVA - DOS REPASSES

**8.1 –** Não existirá transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido sem ônus por qualquer uma das partes desde que comunicado previamente por escrito.

**Parágrafo único:** O presente TERMO também poderá ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, desde que não cumprida às obrigações da outra parte conforme estabelecida nas cláusulas sexta e sétima deste TERMO.







### CLAUSULA DÉCIMA - PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

- **10.1.** Em caso de necessidade de compartilhamento de dados pessoais ficarão condicionados ao consentimento prévio e expresso dos titulares dos dados pessoais.
- 10.2. Os dados pessoais coletados, diretamente, pelo parceiro serão de responsabilidade deste garantir-lhes a segurança e integridade dos dados coletados, enquanto tratados, adequadamente, dentro da finalidade prevista, com observância aos princípios da transparência e, sobretudo, com o devido consentimento dos titulares.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**11.1.** Os profissionais utilizados pelas partes, no desenvolvimento do objeto da presente parceria, terão vínculo empregatício ou relação exclusivamente com a parte que os contratou.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.2.** E, assim, por estarem de acordo, depois de lido, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas nomeadas.







Cuiabá-MT, 14 de maio de 2020.

(Assinatura digital) Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

(Assinatura digital)

LELIA ROCHA ABADIO BRUN

Superintendente Regional do SESI DR/MT

### **Testemunhas:**

(assinatura digital)

1 - Teresinha Isabel Bombazaro

RG: 1032940973 - SSP/RS

CPF: 453.838.470-49

(assinatura digital)

2- Fabiana Piccini Oliveira Luft

RG: 2560924-6 SSP/MT CPF: 726.351.341-20

